



26/06/2025

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA

APROVADO

REJEITADO

Por: 7 votos favoráveis

— votos desfavoráveis

— abstenções

Presidente

1º Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER REGIMENTAL DE N° 025/2025**

**EMENTA:** Parecer Regimental da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução de n° 001/2025 que tem como EMENTA: Altera e inclui disposições na Resolução de n° 003/1992 de 02 de dezembro de 1992, que “Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy-PE.

**RELATÓRIO**

Foi encaminhado pelo presidente desta Augusta Casa Legislativa para esta Comissão o Projeto de Resolução de n° 001/2025 que tem como EMENTA: Altera e inclui disposições na Resolução de n° 003/1992 de 02 de dezembro de 1992, que “Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy-PE, para que fosse exarado o parecer regimental ao mencionado Projeto.

Sendo assim, é o que temos a relatar.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final reunida em sessão neste dia, decidiu que a matéria está em consonância com a Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, em especial com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa, ficando o vereador José Jorge da Silva escolhido como relator incumbido de emitir parecer regimental, facultando-o assim fazer em consonância com os demais membros da referida Comissão, tudo de acordo com suas conclusões da matéria ora analisada.

Sendo assim, já que nenhum vereador e nenhuma comissão permanente propôs emenda ao mencionado projeto, o relator em conjunto com os demais membros, decidem proceder com o parecer conforme conclusão abaixo.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina a presente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final que o plenário da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE vote pela

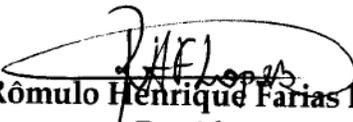


**APROVAÇÃO** ao Projeto de Resolução de nº 001/2025, por este estar em conformidade com a Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, em especial com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões

Iguaçu/PE, em 23 de junho de 2025

  
Rômulo Henrique Farias Lopes  
Presidente

José Jorge da Silva  
Relator

Amaury de Oliveira Torres  
Secretário